



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2008**

SENADOR POMPEU-CE, 22 de abril de 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato de aluguel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**.

Hum0502

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação do imóvel sito a Av. Antônio Soares, 141/147 – Senador Pompeu – Ce, composto por 05 armazéns, sendo armazém 01 (área = 200,80 m<sup>2</sup>), armazém 02 (área = 200,80 m<sup>2</sup>), armazém 04 (área = 619,85 m<sup>2</sup>), armazém 05 (área = 451,15m<sup>2</sup>), armazém 06 (área = 451,15m<sup>2</sup>), área coberta com área = 414,22 m<sup>2</sup>, escritórios, depósitos, banheiros com área = 280,72 m<sup>2</sup> e um terreno descoberto de área = 4.933,32 m<sup>2</sup> e de um outro armazém sito a Av. Antônio Soares, 274, medindo 19,5 de frente x 33,6 área = 655,20 m<sup>2</sup>, pelo prazo de cinco anos nos termos e cláusulas declinados na Minuta de Contrato ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel referido no art. 1º, desta Lei a Fábrica de Calçados Senador, em forma de incentivo para a instalação e permanência da mesma neste Município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CEARÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2008.

  
**ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



17/06/2008

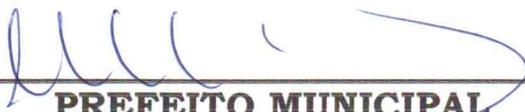
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 22 de Abril de 2008

  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato de aluguel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Hum0502

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação do imóvel sito a Av. Antônio Soares, 141/147 – Senador Pompeu – Ce., composto por 05 armazéns, sendo armazém 01 (área = 200,80 m<sup>2</sup>), armazém 02 (área = 200,80 m<sup>2</sup>), armazém 04 (área = 619,85 m<sup>2</sup>), armazém 05 (área = 451,15 m<sup>2</sup>), armazém 06 (área = 451,15m<sup>2</sup>), área coberta com área = 414,22 m<sup>2</sup>; escritórios, depósitos, banheiros com área = 282,72 m<sup>2</sup> e um terreno descoberto de área = 4.933,32 m<sup>2</sup> e de um outro armazém sito a Av. Antônio Soares, 274, medindo 19,5 de frente x 33,6 área = 655,20 m<sup>2</sup>., pelo prazo de cinco anos, nos termos e cláusulas declinados na Minuta de Contrato, ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel referido no art. 1º., desta Lei, à Fábrica de Calçados Senador, em forma de incentivo para a instalação e permanência da mesma neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

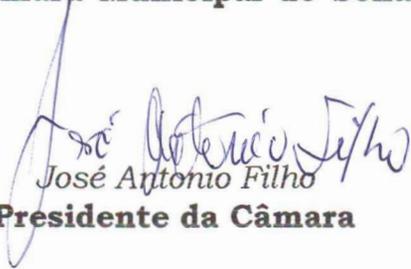


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

---

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Ceará,**  
em 15 de abril de 2008.

  
José Antonio Filho  
**Presidente da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 10 de Abril de 2008

**PREFEITO MUNICIPAL**

Atribui nome ao Centro de Feiras e Eventos deste Município de Senador Pompeu, de **CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS ACRÍSIO DA SILVA JÁCOME**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado de **CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS ACRÍSIO DA SILVA JÁCOME**, o novo Centro de Eventos desta cidade de Senador Pompeu, localizado à Rua Franco Magalhães.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,  
CEARÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2008.

José Antônio Filho  
**Presidente**